



“Dispõe sobre as Alterações do inciso I e II do art. 5º da Lei n 550/17 no Plano Plurianual para 2018 a 2021 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Alteração no Plano Plurianual para os exercícios de **2020 à 2021**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A alteração de valores de programas constantes desta Lei ou a exclusão e inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 de Dezembro de 2019.


Maria Erly da Silva Siqueira
Prefeita Municipal